

EDITAL Nº 006/2019 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE TAXAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES - UNICESUMAR

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES (PPGGCO), em nível de mestrado, do Centro Universitário Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de taxas.

OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- I. conceder uma bolsa PROSUP/CAPES – modalidade II - taxa de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES, ingressantes nas turmas de 2018 e 2019;

COTAS DE BOLSAS:

- **BOLSA PROSUP/CAPES**

Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	Taxa
GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES	01

- **A modalidade II - Taxas PROSUP/CAPES**

A taxa será paga mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário que deverá repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

Poderão concorrer às bolsas e taxas constantes neste edital, candidatos matriculados e ingressantes no PPGCO nas turmas de 2018 e 2019, aprovados pelo processo seletivo referente aos editais: **Nº 010/2017, Nº 001/2018, Nº010/2018 e Nº 005/2019** e devidamente matriculados.

A distribuição da bolsa PROSUP/CAPES – modalidade II - taxa dar-se-á pela ordem de classificação dos candidatos e será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses. A bolsa poderá ser interrompida mediante o não cumprimento pelo bolsista do plano de metas, que será entregue quando da assinatura do contrato.

PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e entrega através de protocolo, na **Secretaria dos Mestrados**, no térreo do Bloco 07, da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital) e dos documentos listados abaixo:

- a) Currículo Lattes atualizado e documentado;
- b) declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (Anexo II);
- c) declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e
- d) declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (Anexo III).

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	08/03 a 12/03/2019
Divulgação do resultado	14/03/2019
Implementação das bolsas Capes	Conforme o <u>Calendário da PROSUP/CAPES</u>

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo de seleção será baseado nos requisitos definidos pela Comissão de Bolsas do PPGGCO e aprovados pelo Colegiado do Programa, que contempla a análise do Currículo Lattes atualizado e devidamente documentado, de acordo com Anexo 4.

REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA/TAXA PROSUP/CAPES

O candidato às bolsas e taxas do PROSUP/CAPES deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório (obter conceito anual no mínimo "B", sem reprovação);
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES N 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- c) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- e) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- f) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- g) **para a concessão da bolsa, exigir-se-á dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais** às atividades do programa de pós-graduação;
- h) concordar em desenvolver sua pesquisa para a dissertação em projeto de pesquisa definido pelo programa;
- i) os bolsistas não podem ter vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis.

RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa será concedida respeitando a ordem de classificação e de acordo com as especificações deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Mestrado em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGGCO.

Maringá, 08 de março de 2019.



PROF. DR. FLÁVIO BORTOLOZZI
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

PROF. DR. ARTHUR GUALBERTO BACELAR DA CRUZ URPIA
Vice-Coordenador do Programa e Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento
nas Organizações



Anexo I – Ficha de Inscrição – Bolsas/Taxas PPGGCO

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em Gestão do Conhecimento nas Organizações, do Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo **Edital Nº 002/2017-PPGGCO** do Processo de Seleção de Bolsa de Estudos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____**Assinatura do(a) Candidato :** _____

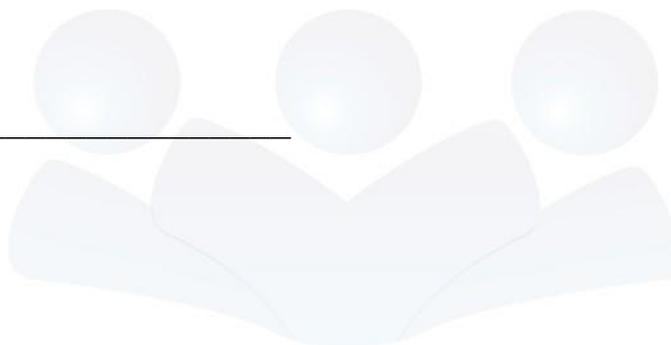
Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, não sou aposentado(a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de _____ (_____) horas semanais para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento, até a vigência da bolsa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV

TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Pontos (Limite)	Soma
PRODUÇÕES E ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
a) Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados nos últimos 5 anos	1,5		
b) Artigos aceitos para publicação com a devida comprovação*	1,5		
c) Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 5 anos	0,5	1,0	
d) Capítulo de livro publicado nos últimos 5 anos	0,25	1,0	
e) Trabalhos publicados em anais de congressos (modalidade artigo completo) nos últimos 5 anos	1,0	3,0	
f) Trabalhos publicados em anais de congressos (modalidade resumos expandidos) nos últimos 5 anos	0,5	2,5	
g) Apresentações de trabalho em evento científico nos últimos 5 anos	0,5	2,0	
h) Participação em projeto de Iniciação Científica	1,5	4,5	
NOTA FINAL DA PROVA DE TÍTULOS			

* Para comprovação de artigo aceito em periódico só será admitida uma carta do editor do periódico informando do aceite e da possível publicação em número e volume do periódico.

Obs: Como critério de desempate será observado a situação socioeconômica dos candidatos. Para tal, os candidatos deverão entregar comprovantes de Imposto de Renda e comprovante de residência.